

São Paulo, 23 de dezembro de 2020

À

Simões Transmissora de Energia Elétrica S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, 23º, sala 109, Torre D, Vila Nova Conceição,
CEP 04543-011, São Paulo – SP

Ref.: Cédula de Crédito Bancário nº 000270500820 da Simões Transmissora de Energia Elétrica S.A.

Prezado Senhor,

CONSIDERANDO QUE:

1. A Simões Transmissora de Energia Elétrica S.A. (“Emitente”) emitiu, em 23 de dezembro de 2020, em favor do Banco Santander (Brasil) S.A. (“Credor”), a “Cédula de Crédito Bancário nº 000270500820” no valor de R\$17.000.000,00 (dezessete milhões de reais) (conforme aditada de tempos em tempos, a “CCB”), cujos recursos serão destinados a investimentos nos projetos da Emitente, conforme descritos na CCB;

2. Considerando que é devida, pela Emitente, ao Credor a comissão de estruturação, nos termos da CCB;

Resolvem as Partes estabelecer a presente carta de remuneração estabelecendo os termos e condições de pagamento das referidas comissões, conforme descrito neste instrumento (“Fee Letter”);

Os termos iniciados em letras maiúsculas e de outra forma aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos na CCB.

I. Comissão de Estruturação

Observados os demais termos e condições previstos na presente *Fee Letter*, a Emitente se obriga a realizar o pagamento da comissão de estruturação ao Credor, em razão da estruturação de financiamento da CCB em favor da Emitente.

A comissão de estruturação devida pela Emitente ao Credor será equivalente a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) calculada sobre o Valor Desembolsado (conforme definido na CCB) (“Comissão de Estruturação”).

A Comissão de Estruturação será paga até 15 de janeiro de 2021.

II. Forma de Pagamento

Em até 3 (três) Dias Úteis contados da Data de Desembolso da CCB, a Emitente deverá efetuar o respectivo pagamento da Comissão de Estruturação mediante transferência de recursos imediatamente disponíveis para a conta bancária do Credor indicada abaixo:

Beneficiário: Banco Santander (Brasil) S.A.

CNPJ: 90.400.888/0001-42

Agência: 2271

Conta: 71000016-1

O Credor fica desde já autorizado a substituir a conta descrita neste item II mediante notificação enviada para a Emitente, nos termos da Cláusula 20.1 da CCB.

Todos os pagamentos resultantes da presente *Fee Letter* deverão ser feitos até 15 de janeiro de 2021, à vista e em moeda corrente nacional, líquidos de deduções e retenções fiscais de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a valores correspondentes: ao imposto de renda (IR); ao imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN); ao programa de integração social e formação do patrimônio do servidor público (PIS); à contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS); e à contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL); devendo, ainda, serem acrescidos de valores de quaisquer outros tributos que porventura venham a incidir sobre tais pagamentos, de tal modo que recairá sobre a Emitente o ônus pelo pagamento de tais tributos, devidamente informados no documento de cobrança, independentemente do sujeito passivo determinado por lei (*Gross-Up*).

III. Disposições Gerais

Caso a Emitente deixe de efetuar o pagamento tempestivo da obrigação pecuniária prevista nesta carta, sem prejuízo da possibilidade de o Credor, a seu exclusivo critério, declarar o vencimento antecipado da CCB, a Emitente deverá pagar, em adição ao valor devido e não pago, e independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento. O valor em atraso será também corrigido pelo IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, na menor periodicidade permitida por lei.

Para todos os fins e efeitos legais aplicáveis, o presente instrumento será considerado um “Documento do Financiamento”, nos termos da CCB, de modo que qualquer menção à expressão “Documento do Financiamento”, em qualquer Documento do Financiamento, deverá abranger o presente instrumento.

Esta carta é regida e interpretada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, como o único competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta carta, com formal e expressa renúncia da Emitente e do Credor a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

As Partes reconhecem que esta carta poderá ser assinada eletronicamente, que nesta hipótese, se dará mediante a utilização de assinatura eletrônica, em conformidade com as disposições da MP nº 2.200-2/2001/01, em especial o § 2º do artigo 10, ou com a utilização de assinatura digital, com certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, sendo, em qualquer uma das hipóteses, plenamente válida e aceita pelas Partes.

Sendo o que nos cumpria para o presente momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

[Intencionalmente deixado em branco. Páginas de assinatura a seguir]

(Página 1/3 para assinaturas da Carta de Remuneração celebrada entre a Simões Transmissora de Energia Elétrica S.A. e o Banco Santander (Brasil) S.A.)

SIMÕES TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

~~Cargo:~~

Cargo:

Nome:

Cargo:

(Folha 2/3 para assinaturas da Carta de Remuneração celebrada entre a Simões Transmissora de Energia Elétrica S.A. e o Banco Santander (Brasil) S.A.)

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

~~Cargo:~~

Cargo:

Nome:

Cargo:

(Folha 3/3 para assinaturas da Carta de Remuneração celebrada entre a Simões Transmissora de Energia Elétrica S.A. e o Banco Santander (Brasil) S.A.)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Protocolo de Assinatura(s)

O Documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas FEPWeb™. Para garantir sua autenticidade e verificar as assinaturas, por favor, utilize o endereço a seguir: <https://santander.fepweb.com.br/fepweb-signer-ui/#/session/validate-doc> copiando o código abaixo para verificar a validade deste documento:

Código Verificador : DA2663FF-E4ED-45E4-A9C7-415F35A94F5B



Segue abaixo os nomes com poderes e que efetivaram as assinaturas :

TESTEMUNHA

	<i>Samira cristina matuck</i> Assinou em 24/12/2020 10:08:19 smatuck@santander.com.br
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓	

TESTEMUNHA

	<i>Karina luana lucila</i> Assinou em 24/12/2020 08:38:43 klucila@santander.com.br
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓	

BANCO

	<i>Eliana dozol</i> Assinou em 23/12/2020 20:22:34 edozol@santander.com.br
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓	

	<i>Monica marques mazzoco</i> Assinou em 24/12/2020 08:55:01 mmazzoco@santander.com.br
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓	

CLIENTE

	<i>Roberto bochino ferrari</i> Assinou em 23/12/2020 20:13:35 bruna.ceolin@lyoncapital.com.br
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓	

	<i>Rubens cardoso da silva</i> Assinou em 23/12/2020 20:16:15 luiz.guilherme@lyoncapital.com.br
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓	